

RESOLUÇÃO Nº03/2018 - CONSUP, de 25 de julho 2019.

1

Aprova o novo Regulamento do Programa de Monitoria para os Cursos de Graduação nas modalidades presencial e a distância da FATEB.

O CONSUP – Conselho Superior da FATEB – Faculdade de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições regimentais, por sua presidente,

Considerando o artigo 7º do Regimento da FATEB;

Considerando o disposto no Art. 84 da Lei nº 9.394, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando o disposto da Lei nº 5.540/68 e complementação da Lei nº 85.862/81, sobre o Programa de Monitoria, o qual se destina a estimular o interesse do aluno da graduação pelo magistério superior, aprimorando a qualidade do ensino.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o novo Regulamento do Programa de Monitoria dos Cursos de Graduação, nas modalidades presencial e a distância (EaD), da Faculdade de Telêmaco Borba (FATEB).

CAPÍTULO I**Da Natureza**

Art. 2º. O serviço de monitoria é entendido como atividade auxiliar do docente no desempenho das atividades científicas, técnicas e didáticas de uma determinada disciplina, exercidas por discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação, a distância e presencial, da FATEB, ou egressos da IES, e selecionados no processo de seleção de monitores, que atendam as condições deste Regulamento.

Parágrafo Único. O serviço de monitoria é uma atividade estritamente acadêmica e não gera vínculo trabalhista com a Instituição de Ensino, sendo que o monitor exercerá a atividade sem qualquer espécie de remuneração.

2

Art. 3º. Monitor é o discente aprovado na disciplina pretendida e/ou em disciplina que contemple o conteúdo programático equivalente e selecionado pela Coordenação do EaD ou Coordenação de Curso presencial, após inscrição em época prevista no edital específico publicado na plataforma AVA e afixado em mural no Campus sede e nas Unidades polo.

Art. 4º. Professor-orientador de monitoria é o docente responsável pela disciplina que solicita vaga para monitoria e a tem preenchida.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 5º. A atividade de monitoria visa atender os seguintes objetivos:

- a) estimular e fomentar ao aluno monitor a vivência no processo de ensino-aprendizagem;
- b) estimular a participação na vida acadêmica, que envolvam o aluno em atividades científicas, técnicas e didáticas;
- c) contribuir na execução dos programas para qualidade do ensino;
- d) identificar e incentivar, lideranças e profissionais em formação de qualidade;
- f) colaborar no processo de interação entre docentes e discentes.

CAPÍTULO III

Das Atribuições

Art. 6º. São atribuições do monitor:

-
- a) participar das reuniões para as quais for convocado, inclusive as do colegiado;
 - b) desenvolver as atividades que lhes forem atribuídas sob a orientação do professor-orientador;
 - c) acompanhar e auxiliar nas atividades no Ambiente Virtual (AVA Moodle);
 - d) assessorar o aluno no domínio do AVA;
 - e) solucionar dúvidas e atender alunos com dificuldades de acesso ao AVA e ferramentas computacionais;
 - f) atender os alunos via fórum, chat, ou pessoalmente na unidade em horário preestabelecido;
 - g) o contato online deve ser feito exclusivamente via Ambiente Virtual;
 - h) registrar presença e confirmação da monitoria através dos meios disponibilizados pela coordenação EAD ou pela Coordenação de Curso presencial.

Parágrafo único. O não cumprimento, por parte dos monitores, das regras, normas, determinações deliberadas, resultará na substituição pelo próximo candidato na ordem.

Art. 7º. Será vedado ao monitor:

- a) substituir o professor-orientador ministrando aulas virtuais ou presenciais;
- b) aplicar verificações de aprendizagem;
- c) assumir tarefas ou obrigações próprias e exclusivas de professores.

Art. 8º. São atribuições do professor-orientador de monitoria:

- a) dar assessoria aos alunos no desenvolvimento dos trabalhos, colocando-se à disposição dos mesmos, para esclarecimentos teóricos e práticos acerca da utilização da aplicação dos conceitos na disciplina em questão;
- b) solicitar a Direção Acadêmica processo solicitação abertura de vagas para monitor da disciplina que lhe compete e processo de abertura de inscrição;

c) planejar e programar as atividades de monitoria, estabelecendo um plano para a disciplina a ser atendida, contemplando, também, o acompanhamento dos alunos em regime de dependência;

d) orientar o monitor quanto à metodologia a ser utilizada no atendimento aos alunos da respectiva disciplina;

e) organizar com o monitor, horário de trabalho que garanta o exercício efetivo da monitoria;

f) acompanhar e orientar o monitor na execução das atividades, discutindo com ele as questões teóricas e práticas, fornecendo-lhe subsídios necessários à sua formação.

CAPÍTULO IV

Dos Requisitos

Art. 9º. São requisitos básicos para o aluno participar do Programa de Monitoria da FATEB:

a) ser aluno regularmente matriculado em um dos cursos da FATEB EaD ou egresso de um dos cursos da IES;

b) não ter sido submetido a nenhuma sanção disciplinar na IES;

c) ter sido aprovado na disciplina em que irá ministrar a monitoria com média igual ou superior a 7,5;

d) possuir responsabilidade, assiduidade, pontualidade e competência nas tarefas desenvolvidas;

e) ter bom relacionamento com os colegas e professores;

f) ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas.

Parágrafo único. O exercício e requisitos da monitoria não isentam o acadêmico de participar das atividades regulares de seu curso.

CAPÍTULO V

Das Vagas, Inscrição, Seleção e Admissão

Art. 10. A admissão de monitores obedecerá à solicitação de vagas, conforme modelo do plano de monitoria (anexo) enviado pelo professor da disciplina e aprovado pela Coordenação do EaD ou Coordenação de Curso, a quem caberá a distribuição de cota de monitoria, segundo critérios estabelecidos pela própria coordenação, em conjunto com a Direção Acadêmica.

5

Art. 11. As vagas para o exercício da monitoria serão amplamente divulgadas na plataforma AVA e em edital afixado nos murais do Campus sede e das Unidades polo.

Parágrafo único. As vagas ofertadas deverão priorizar as disciplinas básicas.

Art. 12. As inscrições poderão ser efetuadas na plataforma AVA, na Secretaria do Campus sede e nas Unidades polo, conforme o prazo estabelecido em edital.

Parágrafo único. O monitor voluntário ou seu responsável legal deverá assinar um Termo de Concordância, no ato da inscrição, dando ciência que não receberá qualquer incentivo financeiro pelo exercício da monitoria.

Art. 13. A seleção dos alunos para assumir a monitoria será realizada por meio da análise da Coordenação do EaD ou Coordenação de Curso presencial, e professor orientador de monitoria, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) o desempenho do acadêmico na disciplina da vaga de monitor;
- b) o desempenho do acadêmico nas disciplinas consideradas correlatas;
- c) o desempenho do acadêmico nas demais disciplinas do curso.

Art. 14. Para a seleção, o professor orientador entrará em contato com o monitor para marcar a entrevista de seleção, podendo ela ocorrer no Campus sede ou em uma das Unidades polo.

Art. 15. Após a seleção, a Coordenação do EaD ou Coordenação de Curso presencial e professor orientador de monitoria enviará o resultado para divulgação na plataforma AVA e em editais afixados no Campus sede e nas Unidades polo.

6

Art. 16. O monitor selecionado deverá assinar um Termo de Compromisso, no qual constam as suas atribuições e responsabilidades no Programa de Monitoria.

Art. 17. O aluno poderá exercer as atividades referentes à monitoria apenas em uma disciplina por módulo (cursos EaD) ou semestre (cursos presenciais), podendo ser renovado por mais um módulo ou semestre se assim as partes entenderem por bem.

Parágrafo único. O aluno já designado monitor será supervisionado pelo professor da disciplina.

CAPÍTULO VI

Regime de Trabalho da Monitoria

Art. 18. A monitoria será exercida por acadêmicos matriculados nos cursos de graduação da FATEB, ou egressos da IES, de forma voluntária, sem nenhum vínculo empregatício, em regime de 10 a 20 horas ao longo da execução da disciplina para a qual foi selecionado, de acordo com o Roteiro ou Plano de Ensino e Aprendizagem.

§ 1º. O monitor desenvolverá suas atividades em período letivo, sendo permitida uma recondução na mesma disciplina.

§ 2º. O controle de frequência dos monitores será de responsabilidade do professor orientador de monitoria.

§ 3º. Para atendimento ao disposto no § 1º deste artigo, será considerada como término do período letivo a data fixada em calendário acadêmico, para realização do exame final da disciplina, nos cursos EaD, ou a data final do semestre para os cursos presenciais.

Art. 19. O monitor e monitorado deverão preencher os respectivos formulários (no anexo) para garantir a atribuição das horas.

Art. 20. Em casos de ausência:

a) Se o MONITOR faltar em um encontro presencial previamente agendando sem justificava, será excluído automaticamente do programa. Para os casos justificáveis e aceitos pela coordenação, não serão atribuídas às horas relacionadas ao encontro.

b) Se o MONITORADO faltar em um encontro presencial previamente agendando sem justificava, será excluído automaticamente do programa. Para os casos justificáveis e aceitos pela coordenação, será considerada a “monitoria realizada”.

CAPÍTULO VII

Relatório Final

Art. 21. O monitor deverá, até a data dos exames finais, elaborar relatório das atividades desenvolvidas no período letivo, o qual deverá ser submetido à apreciação do professor orientador e posteriormente encaminhado a coordenação do EaD ou Coordenação de Curso presencial.

§ 1º. O relatório final do programa de monitoria deverá ser aprovado pela Coordenação do EaD ou Coordenação de Curso presencial, com o objetivo de avaliar o programa.

§ 2º. Após a aprovação pela Coordenação do EaD ou Coordenação de Curso presencial, os resultados deverão ser encaminhados Direção Acadêmica, visando a uma avaliação global do programa em nível institucional.

CAPÍTULO VIII

Rescisão do Termo de Compromisso

Art. 22. A rescisão do Termo de Compromisso do monitor ocorrerá nas seguintes situações:

a) por iniciativa do aluno, mediante pedido protocolizado junto à Coordenação do EaD ou Coordenação de Curso presencial;

b) por iniciativa do professor orientador, mediante justificativa à Coordenação do EaD ou Coordenação de Curso presencial.

Parágrafo único. Uma vez aprovada à suspensão da atividade de monitoria, fica automaticamente cancelado o Termo de Compromisso entre o aluno e a Instituição, podendo, nesse caso, o colegiado, solicitar a substituição do monitor.

CAPÍTULO IX

Certificados e Premiações

Art. 23. Ao final do exercício da monitoria serão expedidos, pela Coordenação do EaD ou Coordenação de Curso presencial', certificados aos monitores e aos professores orientadores de monitoria.

Art. 24. Os monitores poderão participar de cursos, seminários e afins ofertados pela instituição com realização da inscrição antecipada, levando em consideração que estarão concorrendo a vagas gratuitas que serão limitadas a todos os monitores.

Parágrafo único. Para atendimento ao disposto neste artigo, os professores orientadores deverão encaminhar a Coordenação do EaD ou Coordenação de Curso presencial, ao término do período letivo, o formulário "Relatório Diário de Monitoria", juntamente com o formulário "Relatório Final de Monitoria por Disciplina (monitor e professor)", contendo os dados necessários à expedição dos correspondentes certificados.

CAPÍTULO X

Disposições Finais

Art. 25. A Coordenação do EaD ou Coordenação de Curso presencial deverá, sempre que necessário, expedir normas administrativas e instruções, visando à operacionalização e uniformização de procedimentos.

9

Art. 26. São partes integrantes desta Resolução os formulários:

- a) Inscrição para Monitoria;
- b) Termo de Compromisso e Concordância;
- c) Relatório Diário de Monitoria;
- d) Relatório Final de Monitoria por Disciplina (monitor e professor).

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do EaD ou Coordenação de Curso presencial ou pela Diretora Acadêmica, no âmbito de suas competências.

Art. 28. Esta resolução entrará na data de sua assinatura.

Art. 29. Revoga-se a Resolução CONSUP nº 02/2012, de 07 de agosto de 2012.

Paula Regina Pontara

Diretora Geral – Presidente do CONSUP

CADASTRO DE INSCRIÇÃO DE MONITOR

1. Dados Pessoais:		
Nome:		Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço:		Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
Tel. Residencial ou Comercial:	Celular:	E-mail:
2. Identificação na FATEB		
Curso:	Código do Aluno: RA	Semestre:
3. Monitoria		
Disciplina que deseja monitorar: ¹		Nota de aproveitamento semestral na disciplina:
Nome do professor-orientador ² :		
Por que você deseja ser monitor?		

¹O aluno deve preencher um cadastro para cada monitoria em que deseja concorrer.²O professor orientador entrará em contato para marcar a entrevista de seleção.

Você já atuou como monitor? () Sim () Não

Disciplina(s):

Por quanto tempo atuou como monitor?

Horários disponíveis para exercer as atividades de monitoria:

11

Assinatura do acadêmico

TERMO DE COMPROMISSO E CONCORDÂNCIA

12

Eu, _____, aprovado na disciplina em que irei ministrar a Monitoria, sendo esta: _____ Afirmo estar ciente do regulamento que fixa normas para o Programa de Monitoria da FATEB, comprometo-me a cumpri-las. Estou ciente dos direitos e deveres do monitor, exercendo-os em regime de, no mínimo, 10 e, no máximo, 20 horas, no decorrer do período de duração da disciplina, realizando atividades não remuneradas. O Programa de Monitoria terá vigência durante a permanência da disciplina no semestre letivo do ano corrente, conforme Calendário Acadêmico de Graduação EaD ou presencial, podendo ser renovado por mais um semestre se assim as partes entenderem por bem. O presente termo de Compromisso não se caracteriza como contrato de trabalho, podendo, a qualquer tempo, ser denunciado unilateralmente por ambas às partes, no caso de descumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

Telêmaco Borba, ____ de _____ de _____.

Monitor_____
Professor orientador_____
Coordenador de curso

Coordenadora do EaD

13

RELATÓRIO DIÁRIO DE MONITORIA

Disciplina:			CH:
Professor orientador:			
Monitor:			
Data	Descrição das atividades desenvolvidas/ Justificativas de ausências	Assinatura do professor orientador	Assinatura do monitor
Observações/Comentários			

RELATÓRIO FINAL DE MONITORIA POR DISCIPLINA - PROFESSOR

Disciplina:
Professor orientador:
Monitor:
1. Como você avalia a contribuição do monitor para o <u>processo de ensino-aprendizagem</u>?
2. Como você avalia a contribuição da monitoria para a <u>sua disciplina</u>?
3. Como você avalia a atuação do monitor desta disciplina, quanto ao acompanhamento e participação nas atividades desenvolvidas com o monitorado?
4. Em que tipo de atividade você envolveu o monitor?
5. Quais atividades o monitor desempenhava <u>sem</u> supervisão docente?

6. Você pretende renovar a vaga de monitoria de sua disciplina? Por quê?

16

7. Quais suas maiores dificuldades no processo de acompanhamento e orientação do monitor?

8. Que sugestões você faria para aperfeiçoar o acompanhamento da monitoria na FATEB?

9. Como você avalia o desempenho do monitor quanto ao cumprimento do que havia sido proposto no Plano de Trabalho? Em caso de não cumprimento das atividades propostas, quais as principais dificuldades a respeito?

Obrigado pela colaboração! Suas respostas são fundamentais para a construção de uma FATEB cada vez melhor!

RELATÓRIO FINAL DE MONITORIA POR DISCIPLINA - MONITOR

Disciplina:
Professor orientador:
Monitor:
Relatório Final

